## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo no: 1003332-50.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo) e ADONIRAN CONRADO OEHNINGER, Francisco Batista de Requerente: Mello Júnior, Francisco Batista de Mello Júnior, Jane Aparecida Palauro de Mello, Keila de Mello Targas, MARCELO SILVEIRA

TARGAS, PRISCILA NEGRÃO SEPULVIDA DE MELLO, Rui

Batista de Mello e Ruth Batista de Mello

Requerido: Otilia dos Reis Mello

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Vistos.

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 50/57.

A certidão negativa consta de fls. 44.

A Fazenda Estadual se manifestou às fls. 59.

À vista disso, **HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha de fls. 50/57 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica).

Expeçam-se os alvarás necessários.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, logo depois de intimado o Fisco Estadual.

São Carlos, 21 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA